



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Nº do Termo: 843 - Eletrônico -/2018

Termo de Doação que entre si celebram  
o Estado de Minas Gerais por intermédio  
da **Secretaria de Estado de Saúde** e o  
município de **Guaraciama**.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP.: 31.630-901, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, **Nalton Sebastião Moreira da Cruz**, CI n.º M-2.625.098, CPF n.º 515.749.006-25, doravante denominado **DOADOR** e o município de **Guaraciama**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.549/0001-08, com sede no(a) Av. Maria José de Figueiredo, 307, Bairro Centro, Guaraciama/MG, CEP. 39397000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **RAFAEL DIAS VELOSO**, RG n.º MG 13385914, CPF n.º 08608129604, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos bens constantes da Guia de Transferência de Bens Patrimoniais nº 1321614 / 004 / 2017 / 000434 (documento nº 0041990 deste processo), adquiridos com a fonte de recurso 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:**

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor total do(s) bem(ns) doado(s) é de **R\$ 17.660,36 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**I-DO DONATÁRIO:**

A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.

B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

C) Nos bens doados deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação dos bens pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

**II-DO DOADOR:**

- A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;
- B) Promover a baixa patrimonial;
- C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 11 do decreto estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DIAS VELOSO, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Fernanda Fernandes, Superintendente**, em 23/03/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0389236** e o código CRC **8551F324**.

Belo Horizonte, 13 de março de 2018.

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG